



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Solução de Tecnologia da Informação

Processo PAD nº 5899/2022

Objeto do Estudo	Aquisição de impressora de crachás de identificação em cartões PVC
------------------	--

Versão do documento	1.0
---------------------	-----

Elaboração	Coordenadoria de Infraestrutura – COINF
------------	---

Equipe de Estudo da solução	Lauro Salmito Pinheiro, Jonas de Araujo Luz Junior
-----------------------------	--

Equipe de Planejamento	Lauro Salmito Pinheiro, Jonas de Araujo Luz Junior
------------------------	--

Equipe de Gestão Técnica da contratação	Lauro Salmito Pinheiro, Jonas de Araujo Luz Junior
---	--

Aprovação	Lorena de Almeida de Morais Belo, STI
-----------	---------------------------------------



Sumário

Análise de Viabilidade da Contratação	3
1. Nome da Solução de Tecnologia da Informação	3
2. Documento de Oficialização da Demanda (Res. CNJ 182/2013, Art. 12, § 5º)	3
3. Objetivos da Contratação (Res. CNJ 182/2013, Art. 12, § 5º, I)	3
3.1.1. Objetivos Estratégicos (Res. CNJ 182/2013, Art. 12, § 5º, I)	3
3.1.2. Motivação / Justificativa (Res. CNJ 182/2013, Art. 12, § 5º, II)	3
4. Análise de Viabilidade de Contratação (Res. CNJ 182/2013, Art. 14)	4
4.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	4
4.1.1. Necessidades de Negócio	5
4.1.2. Requisitos Tecnológicos (Res. CNJ nº 182/2013, art. 4º)	5
4.1.3. Requisitos Não-funcionais (Res. CNJ nº 182/2013, art. 3º)	5
4.2. Análise das Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)	6
4.2.1. Alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c, 2)	6
4.2.2. Software Livre ou Software Público (Art. 14, II, c)	6
4.2.3. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	6
4.2.4. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)	6
4.2.5. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)	6
4.2.6. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	6
- Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	7
4.3. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	7
4.3.1. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	7
4.4. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	7
4.5. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	8
4.6. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	8
4.6.1. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	8
4.6.2. Relação Demanda Prevista / Quantidade Contratada (Art. 14, IV, d)	8
4.6.3. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	9
5. Sustentabilidade da Solução	10
6. Sustentação do Contrato (Res. CNJ 182/2013, Art. 15)	10
6.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	10
6.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	11
6.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	11
6.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	11
7. Estratégia para a Contratação (Res. CNJ 182/2013, Art. 16.)	11
7.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)	11
7.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 16, II e III)	12
7.3. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	12
7.4. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	12
7.5. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	12
7.6. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	12
7.7. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	13



7.7.1. Gestão da Ata de Registro de Preços (ARP)	13
7.7.2. Gestão dos contratos de fornecimento de equipamentos advindos da ARP	13
8. Análise de Riscos (Res. CNJ 182/2013, Art. 17.)	13
8.1. Identificação e Outros Requisitos Associados aos Riscos (art. 17, I, II, III, IV e V)	13
8.2. MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES (Resolução nº 563/2014)	14

Análise de Viabilidade da Contratação

1. Nome da Solução de Tecnologia da Informação

1.1. Aquisição de impressora de crachás de identificação em cartões PVC

2. Documento de Oficialização da Demanda (Res. CNJ 182/2013, Art. 12, § 5º)

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) consta no doc. PAD nº 63573/2022.

3. Objetivos da Contratação (Res. CNJ 182/2013, Art. 12, § 5º, I)

Em virtude de problema técnico na atual impressora, impossível de manutenção, conforme informação da SEQUI. A Unidade necessita de impressora de crachá para atender ao disposto no art. 5º Portaria TRE-CE 1715/2015 - “é obrigatório o uso do crachá de identificação na sede de lotação do servidor e em serviço externo”. 2.2 Esse processo de contratação não seguiria a regra da IN nº 40/2020, em que, caso seja aquisição baixo valor, independente se também incorre em inexigibilidade, o órgão/entidade facultará a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3.1.1. Objetivos Estratégicos (Res. CNJ 182/2013, Art.12, § 5º, I)

Objetivo: Garantir a infraestrutura de TIC necessária para emissão de novos crachás.



3.1.2. Motivação / Justificativa (Res. CNJ 182/2013, Art.12, § 5º, II)

3.1.3. Em virtude de problema técnico na atual impressora, impossível de manutenção, conforme informação da SEQUI. A Unidade necessita de impressora de crachá para atender ao disposto no art. 5º Portaria TRE-CE 1715/2015 - “é obrigatório o uso do crachá de identificação na sede de lotação do servidor e em serviço externo”. 2.2 Esse processo de contratação não seguiria a regra da IN nº 40/2020, em que, caso seja aquisição baixo valor, independente se também incorre em inexigibilidade, o órgão/entidade facultará a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

4. Análise de Viabilidade de Contratação (Res. CNJ 182/2013, Art. 14)

4.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

4.2. Análise das Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

4.2.1. Alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c, 2)

Por ser necessário a continuidade de emissão dos crachás do TRE-CE pela SECOF, é necessário que seja adquirido o equipamento de impressão.

4.2.2. Software Livre ou Software Público (Art. 14, II, c)

Por ser equipamento (Hardware), não se aplica este item.

4.2.3. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Segundo o CNJ, o Modelo Nacional de Interoperabilidade visa “estabelecer os padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, e além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual”¹. Assim, não se aplica à presente demanda.

¹ <http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/comite-nacional-da-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-do-poder-judiciario/modelo-nacional-de-interoperabilidade>



4.2.4. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

“ICP, ou Infra-estrutura de Chaves Públicas, é a sigla no Brasil para PKI - Public Key Infrastructure -, um conjunto de técnicas, práticas e procedimentos elaborado para suportar um sistema criptográfico com base em certificados digitais.”². É prerrogativa do Comitê Gestor da ICP-Brasil³ estabelecer as políticas e normas relacionadas ao tema. Assim, não se aplica à presente demanda.

4.2.5. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

“O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir, no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas”⁴. Desta forma, e assim como ocorre com o MNI, este modelo trata de especificações para aplicações e sistemas e, portanto, não se aplica à presente demanda.

4.2.6. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

4.2.7. A Seção de Contratos, a qual irá fazer as cotações, irá verificar as contratações similares deste objeto.

4.3. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

4.3.1. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

As especificações técnicas da presente solução serão detalhadas no Termo de Referência.

4.4. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento disponível para esta aquisição deverá ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

² <http://icp-brasil.certisign.com.br/>

³ <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/comite-gestor>

⁴ <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pj-proname/sistema-moreq-jus>



4.5. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Os custos totais da demanda deverão ser estimados com base em propostas a serem coletadas pela Seção de Compras ou com base nos custos das aquisições referenciadas.

4.6. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e o de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) do TRE/CE, vindo a atender aos objetivos estratégicos apontados na seção 3.1.1 – Objetivos Estratégicos (Res. CNJ 182/2013, Art.12, § 5º, I).

4.6.1. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

4.6.2. Continuidade na geração de crachás.

4.6.3. Relação Demanda Prevista / Quantidade Contratada (Art. 14, IV, d)

Por ser um único aparelho, não se aplica o item.

4.6.4. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

4.6.5. Apenas uma tomada elétrica e um microcomputador.

5. Sustentabilidade da Solução

6. Sustentação do Contrato (Res. CNJ 182/2013, Art. 15)

6.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

A gestão do contrato dela advindos da contratação, estão indicados na seção 7.7 – Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII). As equipes da COINT e SECOF realizarão os testes necessários nos equipamentos para que se dê o aceite definitivo a cada contratação.



6.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

6.3. Item não se aplica

6.4. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não se aplica à presente contratação, por se tratar de aquisição de material permanente.

6.5. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

A solução prevê o serviço de instalação e configuração dos equipamentos e software incluindo o repasse tecnológico, pela empresa contratada, à equipe técnica do TRE/CE, de forma a promover sua independência do fornecedor. Adicionalmente, deve-se prever possibilidade de contratação adicional futura para capacitação na tecnologia a ser adquirida.

7. Estratégia para a Contratação (Res. CNJ 182/2013, Art. 16.)

7.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Esse projeto tem por objetivo a continuidade da solução já adquirida pelo TRE/CE. As especificações técnicas da presente solução serão detalhadas no Termo de Referência.

7.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 16, II e III)

O objeto da presente aquisição não poderá ser adquirido por itens, prevalecendo ganhadora a licitante que apresentar o menor preço global. A adjudicação do objeto deverá seguir conforme se suceder a aquisição por licitação própria ou por adesão a registro de preços.

7.3. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Sugere-se a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, caso não haja previsão orçamentária.



Como alternativa, a adesão a atas de registro de preços preexistentes, apresentadas na 2, pode vir a se mostrar opção mais econômica e viável, desde que devidamente comprovada a vantajosidade para a Administração.

7.4. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A classificação orçamentária será indicada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

7.5. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A vigência do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato no DOU.

7.6. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recurso e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes, indicam-se os seguintes servidores:

Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica – COINT

Lauro Salmito Pinheiro

Jonas de Araújo Luz Jr.

E-mail: lauro@tre-ce.jus.br

E-mail: jonas@tre-ce.jus.br

7.7. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

7.7.1. Gestão do Contrato

- Titular: Coordenador de Infraestrutura – COINF;
- Suplente: Chefe da (SECOF) SEÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E REQUISIÇÕESAnálise de Riscos (Res. CNJ 182/2013, Art. 17.)



7.8. Identificação e Outros Requisitos Associados aos Riscos (art. 17, I, II, III, IV e V)

A matriz de riscos da presente contratação é apresentada na seção 8.2 – MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES (Resolução nº 563/2014), em anexo.

7.9. MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES (Resolução nº 563/2014)

Seq	RISCOS					ATIVIDADES DE CONTROLE ^(*)					
	Descrição	P	I	N	Responsável	Descrição	Responsável	Status	Prazo		
1	Não envolvimento de representante administrativo no processo de Estudos Preliminares / Termo de Referência	4	2	8	DIGER	Monitorar e garantir a participação do representante administrativo.		DIGER	CN		
	Contratação fracassar no exercício financeiro	3	5	15	COINF e COLIC	Monitoramento de prazos do processo de contratação.		SAD/COLIC	CA		
	Atraso na entrega dos equipamentos no exercício financeiro	3	4	12	COINF	Fiscalização da execução contratual.		STI/COINF	CI		
	Falhas e defeitos nos equipamentos adquiridos	1	5	5	COINF	Fiscalização da execução contratual.		STI/COINF	CI		
	Atraso na instalação dos equipamentos	2	3	6	COINF	Fiscalização da execução contratual.		STI/COINF	CI		
	Crescimento da demanda superior ao estimado	1	3	3	COINF	Acompanhamento da demanda frente a contratação.		STI/COINF	CA		
Elaborado por: Jonas de Araújo Luz Jr.											
Revisado por: Lauro Salmito Pinheiro											

P – Probabilidade: 1(muito baixa) / 2(baixa) / 3(média) / 4(alta) / 5(muito alta)

I – Impacto: 1(muito baixo) / 2(baixo) / 3(médio) / 4(alto) / 5(muito alto)

N – Nível de Risco (P x I): 1-4(baixo) / 5-11(médio) / 12-19(alto) / 20-25(extremo)

Status da atividade de controle: CN (controle não implantado) / CI (controle implantado) / CA (controle a aprimorar)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/05/2022 12:32:34

Por: LAURO SALMITO PINHEIRO e outro

(*) Atividade de controle a ser implantada ou a ser aperfeiçoada no exercício seguinte deverá ser registrada no SIPOG, no rol de atividades sem demanda orçamentária do Planejamento Setorial.

Versão 1.0

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/05/2022 12:32:34
Por: LAURO SALMITO PINHEIRO e outro

TRE